



BIO

ANO XLIX

Nº 1605

10 DE JULHO
DE 2020

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



TRÊS RIOS
P R E F E I T U R A

www.tresrios.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES
PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

BRUNO BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

AFRANIO DOS SANTOS EVANGELISTA JR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DALMO SIQUEIRA GOMES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

FREDERICO CASTRO
PRESIDENTE CODETRI

ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ALESSANDRA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

NILTON DA SILVA BERNARDES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RICARDO ROCHA JACINTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ARY ROCHA FARIA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
E AGRICULTURA

PAULO TAVARES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS FERNANDO FERREIRA
DIRETOR SAAETRI (SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS)

AROLDO CHRISTOVAM DE LIMA
SUBPREFEITO DE DESENVOLVIMENTO
DE BEMPOSTA

IGOR BASTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ELISA HELENA MARIA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

MARTA G. NASSER CORREA
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

LUCIANO JOÃO SOARES FILHO
SECRETARIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SÉRGIO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. DE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO)

ELDER DE MATTOS ÁZARA
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECRETARIA
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400
EDIÇÃO ONLINE - www.tresrios.rj.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 773 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Denomina Salão Social da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica denominado **VEREADOR DR. HEDÍLIO DE ARAÚJO CORTEZ**, o Salão Social da Câmara Municipal de Três Rios, localizado no Palácio José Moacyr Pereira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Camarinho Tavares
Rogério Camarinho Tavares
Presidente

Autoria: Vereador Isaías de Oliveira em co-autoria com os Vereadores Jonas Mascarenhas Macedo, Juarez de Souza Pereira, Josimar Ribeiro Alves, Rogério Camarinho Tavares, Rafael Brasil Rinaldi, Luiz Alberto Barbosa, Telmo Silva Cardoso, Cláudio Roberto Pereira, Francisco Carlos Gama – Bill, Fabiano Oliveira Pereira e Rosemar Duarte Neves.

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI
CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00 NIRE 33.3.0028025-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE em 03/04/2020

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 10 horas, na Sede da Prefeitura do Município de Três Rios, sala de reuniões, situada na Praça São Sebastião nº 81, Centro, Três Rios - RJ, CEP 25.804-080, na presença dos Sócios Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, bem como, os Diretores, Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal convocados por carta recibo, tornando a Assembleia regular, independente da publicação dos editais de convocação, como preceitua o § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76, verificado o quórum, os trabalhos foram abertos pelos acionistas, Município de Três Rios, acionista majoritário, neste ato representado por seu Prefeito **JOSIMAR SALES MAIA**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI nº 060564838/IFP e, do CPF nº 886.072.407-49, residente na Rua Sete de Setembro, nº 277 ap. 1004, Centro, Três Rios, RJ, CEP 25.802-130 e, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, acionista minoritário, neste ato representando por seu Diretor Sr. **ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 040864506/IFPRJ e do CPF nº 622.748.727-91, residente na Rua Padre Conrado, nº 33 ap. 904, Centro, Três Rios, RJ, CEP 25.804-090, com a presença de todos os demais membros da Diretoria e Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal, que foram, também, regularmente convocados para estarem presentes. Para presidir a Assembleia foram eleitos Presidente e Secretário, respectivamente, os Sr. Josimar Sales Maia e Frederico Ferreira Salgueiro de Castro. Dando prosseguimento aos trabalhos e, contando com todos os convocados, o Presidente, agradecendo a presença de todos, passou para a leitura dos itens edital de convocação e deliberação da ordem do dia: item (1) Exoneração do cargo de Diretor do SAAETRI, Senhor Alberto dos Santos Lavinas, Sócio Minoritário, representando o SAAETRI – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios; item (2) – Nomeação e Posse do Acionista Minoritário, Diretor representando o SAAETRI – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, conforme portaria, o Senhor Carlos Fernando Ferreira; item (3) - Assuntos Gerais. O presidente da assembleia seguindo a ordem do dia colocou em análise os itens da ordem do dia: item (1) – Exoneração do cargo de Diretor do SAAETRI, Sócio Minoritário, representando o SAAETRI – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, pelo Senhor Alberto dos Santos Lavinas, conforme portaria 249/2020/GP, na qual exonera o Senhor Alberto da Silva Lavinas do cargo de Diretor do SAAETRI; item (2) – Nomeação e Posse do Acionista Minoritário, Diretor do SAAETRI – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, conforme portaria nº 253/2020/GP, o Senhor Carlos Fernando Ferreira. Assim deliberaram os acionistas: **representando o Sócio Minoritário, SAAETRI** - Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, **nomeia e dá posse** ao Senhor **CARLOS FERNANDO FERREIRA**, brasileiro, casado, técnico químico, portador do RG nº 04.947.366-3 expedido pelo IFPRJ e do CPF nº 565.594.617-34, residente na Rua Angelo Temponi, nº 158, Boa União, Três Rios - RJ CEP 25800-000; item (3) - Assuntos Gerais: O presidente agradece ao Ex. Diretor pelos serviços prestados na gestão da Autarquia SAAETRI e o parabeniza. Agradece ao novo Diretor pela predisposição em dar continuidade aos trabalhos já em andamento e aos novos desafios que virão. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada esta AGE seguindo e assinadas por todos os presentes e por mim, Frederico Ferreira Salgueiro de Castro, secretário da presente.

Josimar Sales Maia Presidente	Frederico Ferreira Salgueiro de Castro Secretário
Josimar Sales Maia Prefeito Município de Três Rios	Carlos Fernando Ferreira Diretor SAAETRI DIRETORIA EXECUTIVA Frederico Ferreira Salgueiro de Castro Diretor Presidente
Antonio Magno Teixeira de Siqueira Diretor de Administração e Finanças	Leandro Bazyli Holak Diretor de Operações
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
Bruno Vander de Oliveira Silva Presidente Conselho Administração	Ricardo Rocha Jacintos dos Santos Presidente Conselho Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.253 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Aprova as contas referentes ao exercício de 2018 do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovados as contas gestão do Município de Três Rios, Poder Executivo, referentes ao ano de 2018 de responsabilidade do Senhor Josimar Sales Maia – Prefeito do Município de Três Rios/RJ, de acordo com o Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Camarinho Tavares
Rogério Camarinho Tavares
Presidente

Autoria: Mesa Diretora (Vereadores Rogério Camarinho Tavares – Presidente, Clécio Silva de Sousa – 1º Secretário e Robson de Oliveira Souza – 2º Secretário)

Av. Ruy Barbosa, 176 - Praça JK - Centro - Tel.: (24) 2251-5100 / Fax: (24) 2251-5100 / (24) 2252-3939 (Procon) / 0800 282 1466
CEP 25805-001 - Três Rios - RJ - Site: www.cvtr.rj.gov.br



SAAETRI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios

RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 0943/2020

PRORROGA o prazo de atuação da Comissão instituída pela Resolução nº 930/2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de atuação da Comissão que instituiu Pregoeiros e equipe de apoio;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 0930/2020;

Art. 3º - Esta resolução, que pode ser renovada por igual período, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 01 de Julho de 2020.

Carlos Fernando Ferreira
Carlos Fernando Ferreira
Diretor do SAAETRI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua Quatorze de Dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Tel.: (24) 2251-6950

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00NIRE 33.3.0028025-1 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA EM 17/01/2020. Três Rios, 07 de julho de 2020. Pelo presente Termo, fica rerratificada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada em 17/01/2020 (dezesete de abril de dois mil e vinte), na sede da CODETRI, para fazer constar a correta redação do percentual de participação dos sócios conforme abaixo: Onde se lê: "... : Deste modo, após consultar os documentos processuais internos, todos os presentes deliberam, por unanimidade, favorável ao aumento do capital social da Companhia de Desenvolvimento de Três Rios – CODETRI , respeitando o percentual dos sócios. Atualmente o Capital Social é de R\$ 993.586,00 (Novecentos e noventa e três mil, quinhentos oitenta e seis reais), sendo dividido proporcionalmente por ações que correspondem ao Sócio Majoritário Município de Três Rios – PMTR com 98,412% (Noventa e oito, quatrocentos e doze milésimos) e o Sócio Minoritário Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI 1,588% (Um, quinhentos e oitenta e oito milésimos). Aprovado o aumento do capital em R\$ 3.470.603,54 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), o capital social da Companhia de Desenvolvimento de Três Rios – CODETRI passará a ser de R\$ 4.464.189,54 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro milésimos) e minoritário SAAETRI 1,588% (Um, quinhentos e oitenta e oito milésimos)..." Leia-se: "... : Deste modo, após consultar os documentos processuais internos, todos os presentes deliberam, por unanimidade, favorável ao aumento do capital social da Companhia de Desenvolvimento de Três Rios – CODETRI , respeitando o percentual dos sócios. Atualmente o Capital Social é de R\$ 993.586,00 (Novecentos e noventa e três mil, quinhentos oitenta e seis reais), sendo dividido proporcionalmente por ações que correspondem ao Sócio Majoritário Município de Três Rios – PMTR com 98,412% a (Noventa e oito, quatrocentos e doze milésimos) e minoritário Sócio Minoritário Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI 1,588% (Um, quinhentos e oitenta e oito milésimos). Aprovado o aumento do capital em R\$ 3.470.603,54 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), o capital social da Companhia de Desenvolvimento de Três Rios – CODETRI passará a ser de R\$ 4.464.189,54 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), passando os percentuais dos sócios a serem: majoritário Município de Três Rios – PMTR com equivalente a 99,646% (Noventa e nove, seiscentos e quarenta e seis milésimas por cento) e minoritário Sócio Minoritário Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI com o equivalente a 0,354% (Zero, trezentos e cinquenta e quatro milésimas por cento)..." Fica ratificado todo o conteúdo restante da ata registrada sob o nº 0003871840 e arquivada na JUCERJA em 07/05/2020 e demais constantes do termo de arquivamento a qual passa a conter este ato como anexo à presente Ata AGE. Publica-se e archive-se.	
Frederico Ferreira Salgueiro de Castro Diretor Presidente Presidente	Antônio Magno Teixeira de Siqueira Diretor de Administração e Finanças Secretário
Josimar Sales Maia Prefeito Município de Três Rios	Carlos Fernando Ferreira Diretor SAAETRI
Frederico Ferreira Salgueiro de Castro Diretor Presidente	
Antônio Magno Teixeira de Siqueira Diretor de Administração e Finanças	Natasha Alves da Silva Diretor de Administração e Finanças
Bruno Vander de Oliveira Silva Presidente Conselho de Administração	
Ricardo Rocha Jacinto dos Santos Presidente Conselho Fiscal	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00NIRE 33.3.0028025-1 ERRATA: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA EM 04/05/2020. Três Rios, 07 de julho de 2020. Eu, Frederico Ferreira Salgueiro de Castro, na Condição de Diretor Presidente, da CODETRI, eleito para o Biênio 2019 -2020, DETERMINO a publicação da correção da ATA da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, realizada em 04 de maio de 2020 , na sede da CODETRI, conforme abaixo: Onde se lê: "...o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, acionista minoritário, neste ato representando por seu Diretor Sr. ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS , brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 040864506/IFPRJ e do CPF nº 622.748.727-91, residente na Rua Padre Conrado, nº 33 ap. 904, Centro, Três Rios, RJ, CEP 25.804-090..." Leia-se: "...o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, acionista minoritário, neste ato representando por seu Diretor Sr. Carlos Fernando Ferreira , brasileiro, casado, técnico químico, portador do RG nº 04.947.366-3 expedido pelo IFPRJ e do CPF nº 565.594.617-34, residente na Rua Angelo Temponi, nº 158, Boa União, Três Rios – RJ CEP 25800-000..." Onde assina: Alberto dos Santos Lavinas, Diretor do SAAETRI. Assina: Carlos Fernando Ferreira, Diretor do SAAETRI.	
Frederico Ferreira Salgueiro de Castro Diretor Presidente	Carlos Fernando Ferreira Diretor do SAAETRI Sócio Minoritário
Josimar Sales Maia Prefeito Município de Três Rios Sócio Majoritário	
DIRETORIA EXECUTIVA	
Frederico Ferreira Salgueiro de Castro Diretor Presidente	
Antonio Magno Teixeira de Siqueira Diretor de Administração e Finanças	Natasha Alves da Silva Diretora de Operações

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00NIRE 33.3.0028025-1 ERRATA: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO, REALIZADA EM 27/04/2020. Três Rios, 07 de julho de 2020. Eu, Frederico Ferreira Salgueiro de Castro, na Condição de Diretor Presidente, da CODETRI, eleito para o Biênio 2019-2020, DETERMINO a publicação da correção da ATA da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, realizada em 27 de abril de 2020 , na sede da CODETRI, conforme abaixo: Onde se lê: "...o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, acionista minoritário, neste ato representando por seu Diretor Sr. ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS , brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 040864506/IFPRJ e do CPF nº 622.748.727-91, residente na Rua Padre Conrado, nº 33 ap. 904, Centro, Três Rios, RJ, CEP 25.804-090..." Leia-se: "...o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, acionista minoritário, neste ato representando por seu Diretor Sr. Carlos Fernando Ferreira , brasileiro, casado, técnico químico, portador do RG nº 04.947.366-3 expedido pelo IFPRJ e do CPF nº 565.594.617-34, residente na Rua Angelo Temponi, nº 158, Boa União, Três Rios – RJ CEP 25800-000..." Onde assina: Alberto dos Santos Lavinas, Diretor do SAAETRI. Assina: Carlos Fernando Ferreira, Diretor do SAAETRI.	
Frederico Ferreira Salgueiro de Castro Diretor Presidente	Carlos Fernando Ferreira Diretor do SAAETRI
Josimar Sales Maia Prefeito Município de Três Rios	
DIRETORIA EXECUTIVA	
Frederico Ferreira Salgueiro de Castro Diretor Presidente	
Antonio Magno Teixeira de Siqueira Diretor Administração e Finanças	Leandro Bazylí Holak Diretor Operações
CONSELHO FISCAL	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Ricardo Rocha Jacinto dos Santos Presidente Conselho Fiscal	Bruno Vander de Oliveira Silva Presidente Conselho Administração

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00NIRE 33.3.0028025-1 ERRATA: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA EM 04/05/2020. CONSELHO ADMINISTRAÇÃO Bruno Vander de Oliveira Silva Presidente Conselho Administração Jose Carlos Rodrigues Miranda Conselho Administração Renato Francisco Mor Lopes Conselho Administração Claudia Ferro Hollanda Conselho Administração Roberto Carlos de Souza Silva Conselho Administração Sandra Aparecida dos Anjos Okada Conselho Administração CONSELHO FISCAL Ricardo Rocha Jacinto dos Santos Presidente Conselho Fiscal Lídia Maria Lopes Righ Conselho Fiscal Raphael Maghamez Mendes Conselho Fiscal Beatriz Costa Faria Conselho Fiscal Leandro Bazily Holak Conselho Fiscal Sergio Ferreira Gomes Conselho Fiscal Carlos Filipe Elmor Domingues Ex. Conselho Fiscal Jucilene Aparecida Gonzaga Martins Dias Ex. Conselho Fiscal	
--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6.346 DE 07 DE JULHO DE 2020.

**DETERMINA MEDIDAS PARA O
ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 84, IV da CRFB, bem como 43 da LOMTR, e

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, da situação de emergência em saúde, feito através do Decreto nº 46.973/20;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Município de Três Rios, do estado de calamidade pública, feito através do Decreto Municipal nº 6.273/20;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o caráter excepcional das medidas restritivas impostas pelo art. 3º da Lei 13.979/20;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se buscar unicidade entre as medidas restritivas prescritas, com vistas ao enfrentamento da pandemia ocasionada pela COVID-19, pelos entes integrantes da Federação;

DECRETA:

1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Art. 1º Adotam-se, em âmbito local, como providências necessárias ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo vírus *Sars-CoV-2*, no que couber, as medidas descritas no bojo do Decreto Estadual nº 47.152/20, a exceção do horário de funcionamento estabelecido em seu anexo III, o qual, no perímetro do Município de Três Rios, dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 10 às 18h e, aos sábados, de 09 às 14h, restando vedado o funcionamento aos domingos.

Art. 2º Shopping centers e centros comerciais deverão observar o horário de funcionamento disposto no art. 1º, devendo, no mais, respeitar as condições prescritas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 47.152/20.

Art. 3º Este Decreto entra vigor da data de sua publicação e vigorará até o dia 21/07/20.

Joimar Salles
Prefeito

2



CHAMADA PUBLICA Nº 006-1/2019
PROCESSO Nº 12720/2019
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais e procedimentos clínicos para a rede SUS
CREDENCIADAS: Laboratório de Análises Clínicas Três Rios Ltda. – EPP, CNPJ nº 29.229.291/0001-76; Laboratório de Análises Clínicas de Areal Ltda. – Me, CNPJ nº 02.063.991/0003-49; Instituto Elisadape, CNPJ nº 24.342.283/00001-18; Life Análises Clínicas Ltda. – Me, CNPJ nº 14.764.709/0001-78.
DATA: 12/12/2019
Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO 15727/2019
OBJETO: Aquisição de equipamento para aplicação de produtos químicos.
FORNECEDOR: ST Irajá Agrícola Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.656.245/0001-60
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA: 19/12/2019
Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4. DA LEI 13.979/20
PROCESSO Nº 5457/2020
OBJETO: Fornecimento de kit lanche, para a distribuição de 4.160 unidades de kit de lanche para atender as pessoas em situação de rua do Município de Três Rios no enfrentamento de Saúde Pública.
FORNECEDOR: Pablo de Oliveira Pinto Tavares 12548686744, CNPJ nº 35.757.312/0001-29
VALOR GLOBAL: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais)
DATA: 02/06/2020
Elder de Mattos azara – Secretário de Promoção Social

TERMO ADITIVO Nº 065/16-007 – Omissão no BIO de 20/01/2020
CONTRATO Nº 065/2016
CONTRATADA: Easynet Work Limitada Me
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de implantação de acesso banda larga para provimento de acesso à internet via rádio.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por 06 (seis) meses, a partir de 18/01/2020 a 17/07/2020.
DATA: 14/01/2020

TERMO ADITIVO Nº 066/16-007 – Omissão no BIO de 20/01/2020
CONTRATO Nº 066/2016
CONTRATADA: Easynet Work Limitada Me
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de implantação de acesso banda larga para provimento de acesso à internet via rádio.

1



OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por 06 (seis) meses, a partir de 17/01/2020 a 17/07/2020.
DATA: 14/01/2020

TERMO ADITIVO Nº 068/16-007 – Omissão no BIO de 20/01/2020
CONTRATO Nº 068/2016
CONTRATADA: Easynet Work Limitada Me
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de implantação de acesso banda larga para provimento de acesso à internet via rádio.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por 06 (seis) meses, a partir de 15/01/2020 a 14/07/2020.
DATA: 14/01/2020

TERMO ADITIVO Nº 129/14-006 – Omissão no BIO de 10/02/2020
CONTRATO Nº 129/2014
LOCADOR: Nelson Ferreira Leite Filho
OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado à Rua Werneck, nº 311, Bemposta, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento de um Posto da Guarda Municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação do prazo inicial por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2020 a 31/01/2021.
DATA: 31/01/2020

TERMO ADITIVO Nº 068/11-012
CONTRATO Nº 068/2011
LOCADOR: Márcio Edson dos Santos
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento de estacionamento, manobra e guarda das viaturas da municipalidade no distrito de Bemposta.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/07/2020 e término em 05/07/2021.
DATA: 31/06/2020

TERMO ADITIVO Nº 045/17-003
CONTRATO Nº 045/2017
CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Assinatura de acesso aos serviços do sistema de Banco de Preços - ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2020 a 23/07/2021.
DATA: 06/07/2020

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6342 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 7.628.554,76 e d outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art.15 da LOA - Lei nº 4647 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4682 de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Suplementar, em conformidade ao disposto no inciso I do Art.41, combinado com o Art.42 e inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 7.628.554,76 (Sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referentes ao Auxílio Financeiro da União aos Estados, Distrito federal e Municípios – Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Único- O crédito adicional suplementar ora aberto será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município com a inclusão da fonte de Recurso nº 219 – Auxílio Financeiro da LC nº 173/2020;

Art. 2º - - O Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6343 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Declara Luto Oficial

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o **3º Sargento PMRENATO ONÍSIO DOS SANTOS**, lotado no 38º Batalhão de Polícia Militar do Município de Três Rios;

CONSIDERANDO que o **Sargento Renato** prestou notáveis serviços junto à Comunidade trirriense por meio de sua atuação ética e comprometida com a segurança da nossa população, e que veio a falecer nesta data.

DECRETA:

Art. 1º- É declarado luto oficial por 03 (três) dias em todo território do Município, a partir desta data, em respeito a dor de sua família, da família Policial Militar e de todos os Trirrienses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Josimar Sales
Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

03.00.000.04.122.2017.2010 / 3.1.90.11.00 / FR-219 or R\$ 6.443.744,24
10.00.000.10.302.2014.2041 / 3.1.90.11.00 / FR-219 or R\$ 800.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065 / 3.1.90.11.00 / FR-219 or R\$ 128.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065 / 3.3.90.30.00 / FR-219 or R\$ 80.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065 / 3.3.90.32.00 / FR-219 or R\$ 100.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065 / 3.3.90.36.00 / FR-219 or R\$ 28.810,52
11.00.000.04.122.2021.2065 / 3.3.90.00.00 / FR-219 - valor R\$ 48.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
10 – Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
11 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Idoso e Pessoa com deficiência

04 – Administração
10 – Saúde

122 – Administração Geral
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2014 – Saúde como Prioridade, Respeito ao Cidadão
2017 – Gestão Participativa: Transparência Total
2021 – Gestão da Assistência Social

2010 – Pagamento de remuneração de Pessoal Ativo
2041 – SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
2065 – Manutenção da Secretaria de Promoção Social

3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal
3.3.90.30.00- Material de Consumo
3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

219 – Auxílio Financeiro da LC nº 173/2020

Art. 3º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerão da entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, Distrito Federal e Municípios em conforme o inciso I e II do Art.5º da Lei complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020 - Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid 19).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Josimar Sales
Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6344 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeia membros para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social- Quadriênio 2021-2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o próximo quadriênio (2021-2024),

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2021-2024.

Art. 2º - A Comissão Municipal Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o Quadriênio 2021-2024 terá como objetivo principal, realizar as seguintes atividades:

I – Pesquisas e diligências, com objetivo de reunir informações e diagnósticos da assistência social local, para servir de indicadores para elaboração estratégias de gestão da política de assistência social no âmbito do Município de Três Rios para o próximo quadriênio;

II – Efetuar o registro dos dados colhidos visando fundamentar as estratégias de gestão que serão lançadas no texto do novo Plano de Assistência Social;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

III – Elaborar Minuta de Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2021-2024 para ser discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Ao final dos Trabalhos efetuar o encaminhamento da minuta elaborada ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

Art. 3º - A Comissão constituída por este Decreto será composta pelos seguintes membros:

I – Márcia de Moraes Calazan Barbosa – Matrícula 124.1881;

II - Alyne Carvalho Vieira, Matrícula – Matrícula 111.2819;

III – Ana Clara de Oliveira Araújo – Matrícula 124.1821;

IV – Darlei Alves da Silva – Matrícula 111.1919;

V – Fúlvio Bronzo Bittencourt – Matrícula 111.1236;

VI – Amanda Cristina da Silva Souza – Matrícula 111.2470.

Parágrafo único:A Comissão será coordenada e presidida pela servidora Márcia de Moraes Calazan Barbosa.

Art. 4º - Cada membro da Comissão fará *jus* ao recebimento de *pro labore* fixado no valor correspondente a 15 (quinze) UFMTR mensais que deverá ser pago na folha de pagamento mensal pelo período que perdurarem os trabalhos da comissão.

Art. 5º - Inicialmente fica fixado até dezembro de 2020, o prazo para realização dos trabalhos pela Comissão onde deverá encaminhar, até novembro de 2020, ao CMAS, a Minuta do Novo Plano para discussão e Aprovação e caso necessário realizar as correções e/ou alterações que ocorrerem.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ****DECRETO Nº 6345 DE 01 DE JULHO DE 2020.*****Altera denominação de
cargos e dá outras
providências.***

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do seguinte cargo:

- a) 01 (um) cargo de Assistente Administrativo de Saúde, DAS-2, criado pela Lei 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Assistente de Promoção Social, DAS-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Josimar Sales
Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 6º - Ficará a cargo do Secretário de Promoção Social o acompanhamento do trabalho desta Comissão, podendo ao final, após análise dos dados apurados propor medidas de adequação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Josimar Sales
Prefeito**

EXTRATOS

Instrumento Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2020/SPRF-RJ

Partes: Município de Três Rios-RJ e Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro – SPRF-RJ

Objeto: Acordo de cooperação técnica que visa ao desenvolvimento de ações de interesse de ambas as partes

Data de Assinatura: 11 de julho de 2020.

Prazo: 24 meses a partir da data da assinatura.

Fundamento do Ato: Art. 241 da CF/1988; art. 116 da Lei Federal nº. 8666/1993; Lei 9784/1999; Decreto nº. 1655/1995; Parecer nº. 0005/2019/CNCIC/CGU/AGU; Portaria Normativa nº. 5/2019; Lei 13675/2018 e Lei 9503/1997.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4696 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA LEONTILHA ZANATÃO**, o logradouro situado na Margem Direita, com início na Av. Tenente Enéas Torno, medindo 10 metros de largura e 250 metros de comprimento – Bairro Nova Niterói.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Luiz Alberto Barbosa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4697 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Cria o selo de qualidade do PROCON Três Rios, na forma que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município, o Selo de qualidade do Procon Três Rios, aos fornecedores que se destaquem na qualidade de atendimento aos consumidores, a ser conferido pelo Procon Três Rios.

§ 1º - Entende-se por consumidor, na forma do art. 2º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor – CDC, toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final;

§ 2º - Fornecedor, na forma do art. 3º do CDC, é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 2º - Fica instituída a comissão especial de avaliação, responsável pela elaboração dos procedimentos necessários a atribuição do "Selo de Qualidade do Procon".

Parágrafo Único - A Comissão ora criada e designada pelo Coordenador do Procon Três Rios será composta por mais 04 (quatro) membros, sendo:

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

I - O Subsecretário Geral da Câmara de Vereadores de Três Rios;

II - O Presidente da Comissão de Economia e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Três Rios;

III - O Presidente da Comissão de Defesa da Criança, do Adolescente, da Juventude, do Idoso, Pessoa com Deficiência e das Políticas Antidrogas;

Art. 3º - A Comissão irá adotar parâmetros de avaliação dos fornecedores tendo como base, preferencialmente os relacionados abaixo:

I - Análise da quantidade das reclamações e denúncias, índice de resolutividade e tempo de resposta de demandas de consumidores registradas;

II - Análise das reclamações, denúncias e elogios de consumidores, registrados nos canais de atendimento do órgão, bem como nas redes sociais;

III - Análise do resultado das fiscalizações realizadas pelo Procon Três Rios;

IV - Adoção das boas práticas de acessibilidade e atendimento prioritário;

V - Participação em ações de educação para o consumo e ações solidárias realizadas pelo Procon Três Rios.

Art. 4º - O selo de qualidade do Procon Três Rios, será confeccionado em material adesivo e conterá os seguintes dados:

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

I - O nome da empresa homenageada;

II - Os principais critérios da homenagem;

III - Logomarca do Procon Três Rios e o Brasão da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Exclusivamente para a sessão solene de entrega do prêmio, que deverá ocorrer preferencialmente no dia 15 de março, será confeccionado um diploma comemorativo contando o nome da empresa, os critérios para a concessão, o Brasão da Prefeitura, além das assinaturas do Presidente da Câmara de Vereadores e do Coordenador do Procon Três Rios.

Art. 5º - As empresas interessadas em participar da seleção que indicará as 30 (trinta), empresas merecedoras do Selo de qualidade do Procon Três Rios, deverão se credenciar junto ao Procon até o dia 19 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - O requerimento para credenciamento, deverá ser instruído com os documentos relacionados no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - A concessão do selo de qualidade do Procon Três Rios não tem caráter pecuniário e nem enseja qualquer benefício de isenção fiscal às empresas agraciadas com a honraria.

Art. 7º - Fica a empresa agraciada, autorizada a divulgá-lo aos consumidores durante o período vigente, mediante a assinatura do termo de uso, a ser elaborado pelo Procon Três Rios.

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Parágrafo Único – O Selo terá validade de 01 (um) ano a partir do recebimento, limitando-se a até 30 selos por ano.

Art. 8º - O uso indevido do Selo do Procon Três Rios caracterizará publicidade enganosa de acordo com o art. 37, § 1º do CDC e sujeitará o infrator as penalidades previstas nos artigos 55 a 60 do diploma consumerista.

Art. 9º - O Título de selo de qualidade do Procon Três Rios poderá ser cassado, caso a empresa homenageada venha a infringir substancialmente qualquer um dos requisitos que motivaram a concessão, mediante requerimento ao Procon Três Rios, garantindo à esta, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Rogério Camarinho Tavares

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4698 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 363.518,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 363.518,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e dezoito reais), conforme Proposta 11405835000120005; Processo 25000058448/2020-03; Portaria MS/GM 713 de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão

00.000.0000.2.988 – P. 11405835000120005 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 363.518,00

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Fonte de Recurso – 125 - Investimentos

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão dos repasses através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta 11405835000120005; Processo 25000058448/2020-03, Portaria MS/GM 713 de 06/04/2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4699 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 491.934,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 491.934,00 (quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e trinta e quatro reais), destinados à Execução de Recapeamento e Obras complementares no Bairro Cariri, conforme Proposta nº 6656/2019 celebrada pela União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

00.15 – Urbanismo

00.00.451 – Infraestrutura Urbana

00.00.000.2018 – Obra e Infraestrutura

00.000.0000.1817 – Execução de recapeamento e obras complementares no Bairro Cariri

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.39.00 – Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - R\$ 461.834,00
Fonte 218 – Proposta Siconv 006656/2019 – Ministério do
Desenvolvimento Regional
4.4.90.51.00 – Obras e instalações – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal (contrapartida)

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 486.834,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais) decorrentes do órgão concedente da Proposta nº 6656/2029 celebrada pela União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
2. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Contrapartida do Município, órgão conveniente da Proposta nº 6656/2019, decorrente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.122.2018.2890	4.4.90.52.00	00	R\$ 5.000,00
------------------	--------------	----	--------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4700 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de Três Rios, a inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

I - obras públicas: hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, escolas, estabelecimentos similares, praças, parques, bibliotecas, e qualquer obra nova, de reforma, de ampliação ou de aparelhamento, desde que executada ou adquirida, total ou parcialmente, com dinheiro público;

II - obras públicas inacabadas: aquelas que não estejam aptas ao imediato funcionamento por não preencherem todas as exigências legais do Município, do Estado e/ou da União, tais como falta de autorizações, licenças ou alvarás;

III - obras públicas que não atendam ao fim a que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega ou o seu uso pela população, tais como falta de servidores habilitados para atuarem na respectiva área, de materiais de expediente e equipamentos afins.

Art. 2º - Aos agentes políticos e servidores públicos fica proibido realizar qualquer ato de inauguração e entrega de obras públicas custeadas, ainda, que em parte, com recursos públicos, que estejam inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Jonas Mascarenhas Macedo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4701 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a criar o selo empresa parceira da cidade no combate ao covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o selo empresa parceira da cidade no combate à Covid-19.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a elaboração, distribuição e validação do selo que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Para a empresa ter o selo de empresa parceira da cidade no combate à Covid-19 deverá comprovadamente e em parceria com o Poder Executivo realizar doações de alimentos ou produtos de higienização nas comunidades mais carentes de Três Rios.

Art. 4º - Após identificar as empresas parceiras, o Poder Executivo realizará uma Sessão Solene para a entrega do Diploma de Gratidão do Município.

Parágrafo Único - A Sessão Solene a que se refere o *caput* acima, somente poderá ocorrer no período do Covid-19.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e definir outros benefícios para as empresas que se apresentarem, inclusive em participação de processos licitatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias, ou suplementadas e se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Telmo Silva Cardoso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 314/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUCAS SANTOS GATO**, do cargo em comissão de Assistente Administrativo de Saúde, DAS-2, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de junho de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 317/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RONALDO DUARTE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de junho de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº: 318/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6334, de 17 de junho de 2020, **RONALDO DUARTE DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Subsecretário de Serviços Públicos, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de junho de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº: 319/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUIS CLAUDIO ABRAHÃO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 17 de junho de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 323/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria Municipal de Transporte no segundo semestre de 2020 e fique sob a responsabilidade do servidor **ALEX BARBOSA DE BOA VENTURA**, matrícula 124.1844, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 22 de junho de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 324/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **REJANE FERNANDES SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 111.2757, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 22/06/2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 325/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RAFAEL SILVA DE PAULA**, Fiscal Municipal, matrícula 111. 1076, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 22/06/2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 326/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **KARINA DUARTE DE SOUZA**, Contador, matrícula 111. 2831, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 22/06/2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.328/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 24 de maio de 2020, por mais 60 (trinta) dias, o prazo da Portaria nº 227/2020/GP, que determina Suprimento Financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender às pequenas despesas referentes às ações de combate ao Coronavírus da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e fique sob a responsabilidade da servidora **ZILMA MIRANDA DO NASCIMENTO**, matrícula 124.1639, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 22/06/2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº.327/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 22 de junho de 2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria nº 177/2020/GP, que determina Suprimento Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Governo e Planejamento e fique sob a responsabilidade do servidor **OROZIMBO BOIN**, Coordenador de Gabinete, matrícula 124.1819, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 22/06/2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº: 329/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6345, de 01 de julho de 2020, **NATALIE DA FONSECA ASTHINE**, para o cargo em comissão de Assistente de Promoção Social, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de julho de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº **4702** DE **10** DE **JULHO** DE 2020.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) conforme Recursos oriundos da Lei Federal nº 7.990/1989 e Processo Administrativo nº 48610.2014652/2020-11 - ANP, Processo Administrativo nº 0001726.00000074/2020-84 - IBGE e Processo Judicial nº 1023436-24.201.4.01.3400, referentes a divisão dos Royalties do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

07 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - Urbanismo
00.452 - Serviços Urbanos
00.000.2007 - Meio Ambiente e Sustentabilidade
00.000.0000.2107
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor - R\$ 2.000.000,00

Página 1 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

08 - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

15 - Urbanismo
00.451 - Infraestrutura Urbana
00.000.2018 - Obras e Infraestrutura
00.000.0000.1564
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor - R\$ 1.000.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor - R\$ 1.000.000,00

10 - SECRETARIA DE SAÚDE

10 - Saúde
00.301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
00.000.2014 - Saúde como Prioridade - Respeito ao Cidadão
00.000.0000.2590 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Saúde)
Valor - R\$ 950.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Saúde)
Valor - R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor - R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso - 217 - ROYALTIES DA ANP

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão em conformidade Lei Federal nº 7.990/1989 e Processo Administrativo nº 48610.2014652/2020-11 - ANP, Processo Administrativo nº 0001726.00000074/2020-84 - IBGE e Processo Judicial nº 1023436-24.201.4.01.3400, referentes a divisão dos Royalties do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro.

Página 2 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Página 3 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº **4703** DE **10** DE **JULHO** DE 2020.

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações e autarquias municipais, serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo por meio da internet e/ou, no Portal da Transparência do Município de Três Rios.

Art. 2º - Para efeito do disposto no Art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contando a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação, da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Telmo Silva Cardoso



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6338 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

*Abre no Orçamento vigente do
Município de Três Rios,
Crédito Adicional
Extraordinário no valor de
R\$ 2.136.746,07 e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art.40, e no inciso III do Art.41 combinados com o Art.42 e Art.44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6273 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Três Rios em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6 do dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos do contágio da doença;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado **Crédito Adicional Extraordinário** no orçamento vigente do Município de Três Rios, no valor de R\$ 2.136.746,07 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) em conformidade ao disposto no artigo 40, e no inciso III do artigo 41 combinados com os artigos 42 e 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário, citado no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

10.000.000.10.302.2014.2981 / 3.3.90.39.00 / FR 215 valor R\$ 2.136.746,07
10 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão
2981 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
215 – CORONAVÍRUS

Art.3 – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Crédito Extraordinário do Ministério da Saúde através de Transferência Fundo a Fundo, Processos nº 25000.078910/2020-81 e nº 25000.077332/2020-65 – Portaria MS/GM 1.448 de 29 de maio de 2020.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Art.4 - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 2018/2021.

Art. 05 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 06 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales
Prefeito*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 1839/92 alteração Lei 4578/19.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: cmdcatr@gmail.com
casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMDCA Nº 115 DE 07 de julho DE 2020

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção de Projetos que serão financiados pelos FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA em Assembleia Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2020 por meio de vídeo conferência, no uso de suas competências que lhes são conferidas Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº 1.839/1992 (CMDCA), Lei Municipal nº. 4.578/2019 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Seleção de Projetos que serão financiados pelos FMDCA/TR no município de Três Rios.

Art. 2º. A Comissão será composta, paritariamente, entre entidades governamental e não governamental, a saber:

Carolina Montes Durões – Secretária Municipal de Saúde
Fúlvio Bronzo Bittencourt - Secretária Municipal de Promoção Social
Ana Paula da Silva Sousa – Secretária Municipal de Promoção Social
Delton Pedrosa Bastos - Rotary
Marcela de Carvalho Teixeira - Instituto Creche Amigos do Caminho
Elizângela da Silva Azevedo - COMMANTRI

Art. 3º. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que participe como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 29 da Lei Municipal nº. 4.578/2019).

Art. 4º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Marcela de Carvalho Teixeira
Marcela de Carvalho Teixeira
Presidente do CMDCA de Três Rios



CONSELHO MUNICIPAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CMPDE
Lei Municipal n. 3267 de 28 de agosto de 2009 com alteração
pela Lei Municipal n. 3641 de 07 de dezembro de 2011
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CMPDE Nº 01 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Prorrogação do mandato dos membros da atual gestão do CMPDE que findaria em julho de 2020, em atendimento a Resolução nº 2, de 24 de junho de 2020, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que recomenda a prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos Municipais de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, até o encerramento das medidas de isolamento social adotadas pelas autoridades de saúde pública, em virtude da pandemia do Covid-19.

O Conselho Municipal para Política de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPDE em Assembleia Extraordinária realizada por meio virtual no dia trinta de junho de dois mil e vinte, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos membros da atual gestão do CMPDE que findaria em julho de 2020, em atendimento a Resolução nº 2, de 24 de junho de 2020, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que recomenda a prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos Municipais de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, até o encerramento das medidas de isolamento social adotadas pelas autoridades de saúde pública, em virtude da pandemia do Covid-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 30 de junho de 2020.


Rosimar de Oliveira Reis
Presidente do CMPDE/TR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Portaria nº 002/2020/SEMMA, de 10 de julho de 2020.

Prorroga o prazo de vigência da Portaria 001/2020 de 08 de junho de 2020 que estabelece os parâmetros de funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente durante a pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

Alice S. P. Hagge, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Três Rios, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19 que assola todo o mundo, inclusive o Município de Três Rios;

CONSIDERANDO a necessidade de se controlar o número de casos no Município de Três Rios, de modo a permitir o acolhimento total das demandas graves pelo sistema municipal de saúde;

CONSIDERANDO que os órgãos de saúde e as principais pesquisas científicas demonstram que o distanciamento social é a melhor forma de controlar o contágio;

CONSIDERANDO que parte do trabalho exercido pelos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura pode ser realizado de forma remota, sem prejuízo de sua eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.323 de 31 de maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Portaria 001/2020 que estabelece os parâmetros de funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente durante a pandemia de COVID-19 e dá outras providências, enquanto perdurar a situação do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2020, podendo ser revogada ou alterada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Três Rios, 10 de julho de 2020.

Alice S. P. Hagge
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura
Mat. 124.1752

Uso correto da máscara



Prefeitura de
TRÊS RIOS

**SECRETARIA DE
SAÚDE E DEFESA CIVIL**

#tresriosnocombateao**coronavirus**